



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Quinta-feira • 9 de Maio de 2019 • Ano VII • Nº 1954

Esta edição encontra-se no site: www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Resumo de Esclarecimentos ao Edital do Pregão Presencial Nº 017/2019** - Houve uma impugnação ao presente edital, requerendo que fosse incluída a possibilidade de aceitar técnicos industriais vinculados ao CFT/CRT-BA.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Edital



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

RESUMO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O PREGOEIRO, APÓS CONSULTA AO JURÍDICO, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, RESOLVE **ESCLARECER O QUE SEGUE**.035,

1 – Houve uma impugnação ao presente edital, requerendo que fosse incluída a possibilidade de aceitar técnicos industriais vinculados ao CFT/CRT-BA. Na oportunidade, a empresa impugnante não demonstrou haver norma regulamentadora capaz de detalhar o modo pelo qual os técnicos comprovariam a sua responsabilidade técnica, tampouco quais seriam suas atribuições. As normas apresentadas diziam respeito à legislação vinculada ao CONFEA.

2 – Entretanto, em consulta ao jurídico, tomamos conhecimento que a Lei 13.639/2018, foi regulamentada por diversas Resoluções emanadas do Conselho Federal dos Técnicos industriais, que dispensaram o tratamento jurídico detalhado e preciso acerca do modo pelo qual os técnicos poderiam assumir a responsabilidade técnica das empresas que operam sistemas de iluminação cênica.

3 – Merecem destaque as Resoluções de Nº 007, 018, 035, 036, 039 e 040, todas do ano de 2018, que podem ser acessadas pelo sítio eletrônico www.cft.org.br.

4 – Deste modo, o edital deverá ser alterado para que, além dos responsáveis técnicos vinculados ao CREA, sejam aceitos aqueles vinculados ao CFT/CRT-BA. COMO A ALTERAÇÃO NÃO IMPACTA NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, FICAM MANTIDOS OS MESMOS HORÁRIO, DATA E LOCAL, PREVIAMENTE DESIGNADOS, NA FORMA DO § 4º, DO ART. 21, DA LEI 8.666/1993.

ELENÍLSON DE JESUS MACHADO

PREGOEIRO

Praça Manoel Teixeira de Freitas, S/N – Centro
Tel: (75) 3243-1192